DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Tributos arrecadados 3
Notificação de Recursos Federais 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Saúde 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.527, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS);

Considerando a Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que altera o período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, de março de 2026, que define o tema central: "Democracia, Soberania, SUS e Saúde: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil";

Considerando a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Itaju como instância colegiada deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de promover amplo debate sobre o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Itaju, Etapa Municipal da 18ª CNS, a ser realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de julho de 2026, iniciando às 09h00 horas, à Rua Antônio de Antônio, n° 70, UNIVESP.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

I - mobilizar a sociedade de Itaju para o debate sobre o direito à saúde e a defesa do SUS;

II - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades da população e definir diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para os Planos Estadual e Nacional de Saúde e para a revisão do Plano Municipal de Saúde;

III - debater os eixos temáticos propostos pelo Documento Orientador Nacional:

a) Eixo 1: Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

b) Eixo 2: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

c) Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

d) Eixo 4: Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

IV - eleger delegados (as) para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo (CES-SP) em 2027.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, detalhará a organização e os critérios de participação.

Art. 5º As despesas para a realização deste evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
ARRECADAÇÃO DO MÊS DE MAIO/2026
(ART.162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Cód.	Receita	Previsto	Arrecadado mês	Arrecadado Ano	Diferença
1000.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	**43.964.302,74**	**4.229.206,77**	**19.151.151,52**	**24.813.151,22**
1100.00.0.0.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**2.726.891,08**	**285.819,74**	**1.409.318,87**	**-1.317.572,21**
1110.00.0.0.00.00	Impostos	2.620.091,08	276.020,23	1.360.582,28	-1.259.508,80
1120.00.0.0.00.00	Taxas	106.800,00	9.799,51	48.736,59	-58.063,41
1200.00.0.0.00.00	**Contribuições**	**734.500,00**	**70.734,64**	**350.400,17**	**-384.099,83**
1300.00.0.0.00.00	**Receita Patrimonial**	**632.060,48**	**110.200,85**	**586.175,22**	**-45.885,26**
1310.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.260,48	2.937,50	16.375,50	-23.884,98
1320.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	591.800,00	107.263,35	569.799,72	-22.000,28
1600.00.0.0.00.00	**Receita de Serviços**	**583.860,00**	**64.147,86**	**381.619,05**	**-202.240,95**
1700.00.0.0.00.00	**Transferencias Correntes**	**39.272.141,18**	**3.697.161,41**	**16.415.115,31**	**-22.857.025,87**
1710.00.0.0.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	22.848.206,90	2.454.276,63	9.653.710,16	-13.194.496,74
1711.00.0.0.00.00	Transferência da União - Específicas Estado/D.F./Municípios	20.661.976,19	1.758.116,01	8.112.661,52	-12.549.314,67
1711.51.0.0.00.00	Participação na Receita da União	20.331.226,19	1.758.028,19	8.101.823,94	-12.229.402,25
1711.51.1.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	18.567.226,19	1.758.028,19	8.101.823,94	-10.465.402,25
1711.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios - Cotas EX	1.764.000,00	0,00	0,00	-1.764.000,00
1711.52.0.0.00.00	Cota-Parte do ITR	330.750,00	87,82	10.837,58	-319.912,42
1712.00.0.0.00.00	Transf. na Compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais	697.300,00	99.314,08	338.831,83	-358.468,17
1713.00.0.0.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	987.682,00	532.071,36	884.323,66	-103.358,34
1714.00.0.0.00.00	Transf. Recursos - Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	360.080,00	39.919,87	199.255,26	-160.824,74
1716.00.0.0.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	114.968,71	22.756,81	63.041,09	-51.927,62
1719.58.0.0.00.00	Transf. Obrigatoria decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	26.200,00	2.098,50	10.492,50	-15.707,50
1719.60.0.0.00.00	Transf. da Pol. Nacional Aldir Blanc de Fomento	0,00	0,00	45.104,30	45.104,30
1719.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00	Transf. Estados/Distrito Federal e de Suas Entidades	12.658.896,78	938.009,07	5.111.188,19	-7.547.708,59
1721.00.0.0.00.00	Transf. Dos Estados-Específica Estado/D.F./Municípios	11.945.587,50	852.336,14	4.742.306,37	-7.203.281,13
1721.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.025.000,00	787.201,45	3.967.552,21	-7.057.447,79
1721.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA	826.875,00	59.761,20	739.319,17	-87.555,83
1721.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.662,50	5.373,49	28.873,57	-42.788,93
1721.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.050,00	0,00	6.561,42	-15.488,58
1722.00.0.0.00.00	Transf. das Compensações Financeiras pela Exploração	20.750,00	1.370,87	5.178,44	-15.571,56
1723.50.0.1.00.00	Transf. Recursos do Estado p/ Prog. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	12.600,00	1.105,70	6.216,79	-6.383,21
1724.51.0.0.00.00	Trans. Convênios dos Estados Dest. A Prog. Educação - Principal	562.073,76	58.495,34	233.981,48	-328.092,28
1729.51.0.0.00.00	Trans. de Estados destinadas à Assistência Social	117.885,52	24.701,02	123.505,11	5.619,59
1751.50.0.0.00.00	Transferâncias de Recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	3.765.037,50	304.875,71	1.650.216,96	-2.114.820,54
1900.00.0.0.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**14.850,00**	**1.142,27**	**8.522,90**	**-6.327,10**
1910.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.100,00	123,50	617,50	-2.482,50
1920.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	104,53	3.345,25	3.145,25
1990.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	11.550,00	914,24	4.560,15	-6.989,85
2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**5.594.164,08**	**0,00**	**0,00**	**-5.594.164,08**
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.0.00.00	Transferências de Conv. dos Estados Dest. a Programa da Educação	5.594.164,08	0,00	0,00	-5.594.164,08
2422.54.0.1.00.00	Transf. Conv. Estados Progr. Infraest. Transp. - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00	Outras Transf. Conv. Estados e DF e de sua Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	**49.558.466,82**	**4.229.206,77**	**19.151.151,52**	**-30.407.315,30**
	(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	6.164.302,74	522.090,17	2.569.679,72	-3.594.623,02
	(-) Dedução da Receita por Desconto Concedido	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Deducoes .....:	**6.164.302,74**	**522.090,17**	**2.569.679,72**	**-2.047.589,55**
	Total da Receita Liquida....:	**43.394.164,08**	**3.707.116,60**	**16.581.471,80**	**-26.812.692,28**

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolônio Bucovic
Contador-CRC: 1SP214600/O-4

Notificação de Recursos Federais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao previsto em Lei Federal, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município, sobre o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados, por parte desta Prefeitura, no período compreendido entre 01/05/2025 a 31/05/2025.

Cód.	Receita	Previsto	Arrecadado mês	Arrecadado Ano	Diferença
43	Rem. Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	40.000,00	3.207,71	18.028,98	-21.971,02
52	Rem. Merenda Federal	1.300,00	345,28	934,94	-365,06
57	Rem. IGD PBF	100,00	836,44	4.261,90	4.161,90
58	Rem. IGD SUAS	500,00	25,18	140,40	-359,60
68	Rem. Procad - SUAS	300,00	149,69	538,97	238,97
69	Rem. Piso da Enfermagem	150,00	8,86	68,70	-81,30
70	Rem. Bloco Mac FNAS	500,00	24,27	81,37	-418,63
73	Rem. PBF - Piso Básico	5.000,00	890,85	4.373,37	-626,63
145	Rem. FNS - FAN	0,00	0,05	6,35	6,35
147	Rem. FMS - Invest. SUS	0,00	148,71	819,68	819,68
149	Rem. Itaju Sigpc	0,00	5,51	28,10	28,10
152	Rem. IGD do Programa Auxílio Brasil	0,00	56,18	286,26	286,26
156	Rem. Pol. Aldir Blanc	0,00	495,90	1.797,97	1.797,97
158	Rem. Emenda Ind. Dep. Saulo Pedroso	0,00	339,73	2.154,76	2.154,76
160	Rem. Mara Gabrilli	0,00	1.459,93	8.468,28	8.468,28
161	Rem. Inf. Transp Emenda Individual Luis Carlos Motta	0,00	249,87	1.279,89	1.279,89
162	Rem. Inf. Transp Emenda Individual Luis Carlos Motta	0,00	133,05	681,50	681,50
167	Rem. Saúde Emenda Renata Abreu	0,00	620,55	620,55	620,55
169	Rem. Saúde Emenda Maria Rosas	0,00	744,56	744,56	744,56
171	Rem. Saúde Emenda Capitão Augusto	0,00	372,28	372,28	372,28
49	Rem. QSE	8.000,00	836,91	3.889,76	-4.110,24
92	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	250.000,00	22.694,00	113.470,00	-136.530,00
93	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	210.000,00	17.264,00	88.156,75	-121.843,25
94	Piso da Atencao Primaria em Saude APS/ESF/EAP	299.250,00	26.000,00	142.000,00	-157.250,00
95	Piso da Atencao Primaria em Saude Inc. Transicao	75.000,00	6.314,00	31.570,00	-43.430,00
96	REDE ALYNE	5.250,00	0,00	0,00	-5.250,00
97	Inc. Fin. Aps Comp. Per Capita	25.400,00	1.842,02	9.210,10	-16.189,90
166	Emenda Saúde Renata Abreu	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
168	Emenda Saúde Maria Rosas	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
170	Emenda Saúde Capitão Augusto	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
98	Atenção à Saúde da População Proc. MAC	21.100,00	1.832,06	9.160,30	-11.939,70
99	Vigilância em Saúde	16.000,00	803,65	9.353,35	-6.646,65
100	Assistência Financeira Complementar ACE	36.432,00	3.242,00	16.210,00	-20.222,00
101	Inc. Finan. para execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	1.000,00	6.000,00	-6.000,00
102	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	15.750,00	0,00	4.911,60	-10.838,40
103	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	6.500,00	0,00	0,00	-6.500,00
104	Piso da Enfermagem	15.000,00	1.079,63	4.281,56	-10.718,44
105	Transferências do Salário Educação	262.000,00	23.363,37	133.029,26	-128.970,74
106	Programa Nac. Alimentação Escolar - Medio	14.500,00	1.710,00	6.840,00	-7.660,00
107	Programa Nac. Alimentação Escolar Creche	22.150,00	4.631,50	18.526,00	-3.624,00
108	Programa Nac. Alimentação Escolar - Fundamental	46.830,00	6.369,75	25.479,00	-21.351,00
109	Programa Nac. Alimentação Escolar - Especial	1.150,00	195,00	780,00	-370,00
110	Programa Nac. Alimentação Escolar - Pré Escolar	13.450,00	3.650,25	14.601,00	1.151,00
111	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	5.465,55	491,07	2.806,27	-2.659,28
112	IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA	4.032,00	365,60	1.061,80	-2.970,20
113	PBF - PISO BÁSICO FIXO	44.481,56	4.652,52	22.553,36	-21.928,20
114	IGD - SUAS	500,00	0,00	0,00	-500,00
115	PBVA SCFV	48.489,60	5.247,62	24.619,66	-23.869,94
116	PROCARD-SUAS (Prog. Cad. Unic. Suas)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
165	Transf. Aldir Blanc	0,00	0,00	45.104,30	45.104,30
Total da Receita Liquida Fonte de Recurso		**R$ 1.518.580,71**	**R$ 605.699,55**	**R$ 1.241.302,88**	**-R$ 277.277,83**
Total Geral da Receita Liquida		**R$ 1.518.580,71**	**R$ 605.699,55**	**R$ 1.241.302,88**	**-R$ 277.277,83**

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolônio Bucovic
Contador-CRC: 1SP214600/O-4

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU (CMSI)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Itaju/SP (CSMI), convocada por Decreto Municipal nº 2.527/2026, constitui-se como instância colegiada de caráter deliberativo, com a finalidade de promover a participação social na formulação, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A CMSI tem por finalidade fortalecer o controle social no SUS, por meio da mobilização e da participação da sociedade, visando à construção de propostas que atendam às necessidades de saúde da população e contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

Art. 3º São objetivos da CMSI:

I – promover o diálogo entre governo e sociedade civil, com vistas à garantia do direito à saúde, à defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

III – avaliar a situação de saúde do povo brasileiro e da população de Itaju, considerando seus determinantes sociais, econômicos e territoriais;

IV – elaborar diretrizes e propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, a serem consideradas na elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde, bem como na revisão do Plano Municipal de Saúde;

V – assegurar ampla, democrática e equânime participação da população, garantindo a representatividade dos diferentes segmentos sociais;

VI – eleger, de forma paritária, os delegados e delegadas que representarão o município de Itaju na etapa subsequente (macrorregional/estadual), conforme suas normativas vigentes.

Parágrafo único. As deliberações da CMSI deverão orientar a atuação dos gestores e subsidiar o planejamento das ações de saúde, respeitadas as competências de cada esfera de governo.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Itaju (CMSI) será realizada no dia 03 de julho de 2026, iniciando-se às 09h00, à Rua Antônio de Antônio, n° 70, UNIVESP.

Art. 5º A CMSI será promovida pela Prefeitura Municipal de Itaju, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde (CMS), nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Conferência será realizada em etapa única, no dia 03 de julho de 2026, contemplando abertura solene, palestras, grupos de trabalho, plenária final e eleição de delegados para a etapa subsequente (macrorregional/estadual), tendo seus trabalhos iniciados às 09h00.

Art. 7º A abertura solene da CMSI será conduzida pela Secretária de Saúde Municipal, com a participação de representantes da Comissão Organizadora e Prefeito Municipal.

Art. 8º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação e execução da CMSI, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, desde que resguardado o interesse público e evitados conflitos de interesse.

Parágrafo único. As deliberações da CMSI serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social do SUS, visando acompanhar sua implementação e desdobramentos.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 9º A Conferência Municipal de Saúde de Itaju (CMSI) terá como tema central: **“Democracia, Soberania, SUS e Saúde: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**, que orientará as discussões e deliberações em todas as etapas de sua realização.

Art. 10 A CMSI será estruturada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 11 Os eixos temáticos orientarão os debates nos grupos de trabalho e subsidiarão a formulação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e deliberadas na plenária.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 A participação na CMSI é aberta à toda a sociedade, garantindo-se ampla, democrática e equânime participação dos diferentes segmentos sociais.

Art. 13 Os participantes da CMSI serão organizados nos seguintes segmentos:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Trabalhadores da saúde;

III – Gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 14 O credenciamento dos participantes será realizado conforme critérios e prazos estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 15 Terão direito à voz todos os participantes devidamente credenciados na CMSI.

Art. 16 Terão direito à voz e voto na plenária os

participantes devidamente credenciados e com presença registrada na Conferência, observado o critério de paridade entre os segmentos, conforme disposto neste Regimento.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 A Conferência Municipal de Saúde de Itaju (CMSI) será coordenada por uma Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, condução e execução de todas as suas etapas.

Art. 18 A Comissão Organizadora será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e, em sua ausência ou impedimento, por membro por ele designado.

Art. 19 A Comissão Organizadora será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.

Art. 20 Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência em seus aspectos técnicos, políticos, administrativos e operacionais;

II – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Regimento e o Regulamento da Conferência;

III – definir diretrizes para a organização e funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária;

IV – articular a participação de instituições, entidades e movimentos sociais;

V – supervisionar as atividades das subcomissões;

VI – acompanhar a elaboração e aprovar o Relatório Final da Conferência;

VII – garantir a transparência e a publicidade das ações relacionadas à Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores e técnicos para apoio às suas atividades, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA E FUNCIONAMENTO

Art. 21 A CMSI será desenvolvida por meio de atividades presenciais organizadas em etapas, contemplando momentos expositivos, grupos de trabalho e plenária.

Art. 22 Os debates serão organizados com base nos eixos temáticos definidos neste Regimento, garantindo a participação dos diferentes segmentos e o diálogo entre os diversos atores sociais.

Art. 23 As discussões realizadas nos grupos de trabalho terão como objetivo a formulação de diretrizes e propostas, que serão sistematizadas e encaminhadas para apreciação na plenária.

Art. 24 A plenária constitui a instância máxima de deliberação da Conferência, sendo responsável pela apreciação e aprovação das propostas, diretrizes e moções.

Art. 25 A metodologia adotada deverá garantir:

I – ampla participação e direito à manifestação dos participantes;

II – respeito à diversidade de opiniões;

III – transparência no processo de debate e deliberação;

IV – sistematização adequada das propostas;

V – observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais relativos ao funcionamento das atividades serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS E DIRETRIZES

Art. 26 As propostas e diretrizes da CMSI serão originadas nos grupos de trabalho, a partir dos debates realizados nos eixos temáticos.

Art. 27 As diretrizes e propostas aprovadas na plenária integrarão o Relatório Final da CMSI.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá refletir as deliberações da Conferência e subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA

Art. 28 A plenária constitui a instância máxima de deliberação da CMSI.

Art. 29 Compete à plenária:

I – apreciar e deliberar sobre as diretrizes e propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III – eleger os delegados que representarão o município na etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 30 A participação na plenária observará o disposto neste Regimento quanto ao direito à voz e voto.

Art. 31 As deliberações serão realizadas por maioria simples, observado o critério de paridade entre os segmentos, garantindo:

- 50% dos votos para usuários
- 25% para trabalhadores
- 25% para gestores e prestadores

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de aplicação do critério de paridade entre os segmentos, a plenária poderá deliberar, por maioria simples, sobre a adoção de forma alternativa de votação, assegurada a participação dos presentes.

§ 2º A plenária é soberana em relação às demais instâncias da Conferência.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 32 Ao final da plenária, serão eleitos os delegados e respectivas suplências que representarão o município de Itaju na etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 33 A eleição dos delegados observará o princípio da paridade entre os segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O candidato a delegado deverá apresentar documentação comprobatória do segmento a que pertence. Serão aceitos como comprovantes holerite, crachá, etc.

§ 2º - Definição do Segmento USUÁRIOS: considera-se usuário todo cidadão brasileiro, residente ou visitante no país, que utilize os serviços públicos de saúde em qualquer nível de assistência, seja de forma preventiva, contínua, ou em situações de urgência e emergência. Integram,

também, o segmento de usuários: pessoas vinculadas a universidades (exceto profissionais de saúde com registro em conselho de classe); representantes de associações e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos; sindicatos de trabalhadores (exceto profissionais de saúde com registro em conselho de classe); conselhos locais de saúde; e associações de moradores.

§ 3º - Definição do Segmento TRABALHADORES: consideram-se trabalhadores da saúde todos os profissionais que atuam na área, vinculados a serviços públicos ou privados, que desenvolvam atividades relacionadas à promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Incluem-se nesse segmento os profissionais com formação técnica, superior ou de apoio que exerçam suas atividades em estabelecimentos e serviços de saúde, tais como hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, laboratórios, serviços de vigilância em saúde e demais equipamentos do sistema público ou privado. Também integram este segmento os representantes de entidades sindicais, associações ou conselhos profissionais que representam trabalhadores da área da saúde. Os(as) trabalhadores(as) da saúde, ainda que sejam membros atuantes de entidades de usuários, não poderão ser considerados representantes do segmento de usuários, devendo participar exclusivamente como integrantes do segmento de trabalhadores da saúde.

§ 4º - Definição do Segmento GESTORES: Integram este segmento os gestores de autarquias, fundações públicas e de estabelecimentos de todos os níveis de atenção à saúde que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os ocupantes de cargos de gestão no setor público — tais como subsecretários, gerentes, chefes de seção e de setor da Secretaria Municipal de Saúde de Itaju — deverão representar exclusivamente o segmento de gestores e prestadores de serviços, sendo vedada sua representação nos segmentos de usuários ou de trabalhadores da saúde.

Art. 34 Poderão se candidatar a delegados os participantes que:

I – estiverem devidamente credenciados;

II – comprovarem participação na CMSI;

III – atenderem aos critérios estabelecidos para o segmento que representam.

Art. 35 Os delegados serão eleitos por seus pares, conforme segmentação definida neste Regimento.

Parágrafo único. Os procedimentos para inscrição, habilitação e eleição dos delegados serão definidos em regulamento próprio.

Art. 36 A relação dos delegados eleitos será encaminhada às instâncias competentes, conforme normativas da etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Itaju (CMSI) correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 38 A execução dos recursos financeiros deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos utilizados na realização da Conferência será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CMSI, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 40 Durante a realização da CMSI, o Conselho Municipal de Saúde poderá ser convocado para deliberar sobre situações excepcionais decorrentes dos trabalhos da Conferência.

Art. 41 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaju.

Parágrafo único. O Regulamento da CMSI detalha os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Regimento.

.....

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU/SP

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas operacionais para o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Itaju (CMSI), em conformidade com seu Regimento.

Parágrafo único. O presente Regulamento disciplina os procedimentos relativos à inscrição, credenciamento, organização das atividades, funcionamento dos grupos de trabalho, plenária e demais etapas da Conferência.

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Art. 2º A CMSI será organizada com as seguintes atividades:

I – Inscrição e Credenciamento dos participantes;

II – Abertura solene;

III – Palestra magna;

IV – *Coffee Break*;

V - Discussão de Propostas com Participantes (Grupos de Trabalho);

VI – Plenária;

VII – Eleição de delegados;

VIII - Encerramento.

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Art. 3º A inscrição e credenciamento para participação da CMSI deverá ser realizada no dia 03 de julho de 2026, à Rua Antônio de Antônio, n° 70, UNIVESP (local da conferência), a partir das 09h00, devendo o inscrito indicar o eixo temático de interesse.

DA ABERTURA E ATIVIDADES EXPOSITIVAS:

Art. 5º A abertura solene ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, às 9h15min.

Art. 6º A palestra magna poderá ter duração de até 40 minutos.

DOS GRUPOS DE TRABALHO:

Art. 7º Os grupos de trabalho serão realizados no dia 03 de julho de 2026, após o *coffee break*, com duração máxima de 30 minutos.

DA PLENÁRIA:

Art. 8° A plenária será realizada logo após o término dos grupos de trabalho.

Art. 9° A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária, será presidida pelo (a) presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e contará com a presença da Secretária de Saúde e com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 10 Dentre as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho, apenas as 2 mais votadas é que serão aprovadas para compor o relatório final da conferência.

Art. 11 As deliberações da plenária serão tomadas por maioria simples, observado o critério de paridade entre os segmentos.

§1º A votação será realizada por segmento (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), sendo computada proporcionalmente da seguinte forma:

I – 50% dos votos para o segmento usuários;

II – 25% para o segmento trabalhadores;

III – 25% para o segmento gestores e prestadores.

§2º O resultado final será obtido pela soma dos votos de cada segmento.

§3º Na hipótese de não haver número suficiente de participantes do segmento usuários para garantir a paridade, a plenária poderá deliberar, por maioria simples, pela adoção de votação universal, com direito a voto a todos os participantes habilitados, sem aplicação do critério de paridade.

§4º Em caso de empate, caberá à presidência o voto de desempate.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS:

Art. 12 A inscrição de candidatos a delegados para representar o município de Itaju na etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde será realizada, também, no dia 03 de julho de 2026, às 09h00, presencialmente junto à Comissão Organizadora.

Art. 12 Poderão se candidatar a delegados os participantes que:

I – estiverem devidamente credenciados;

II – tiverem participado das duas etapas da Conferência;

III – comprovarem vínculo com o segmento que representam.

Art. 13 A eleição dos delegados ocorrerá por segmento, sendo eleitos por seus pares.

§ 1º A classificação dos candidatos eleitos observará a ordem decrescente de votos obtidos, sendo considerados titulares os mais votados, dentro do número de vagas estabelecido, e suplentes os demais, conforme ordem de classificação.

§ 2º O quantitativo de delegados titulares e suplentes observará as diretrizes estabelecidas para a etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

§ 3° Em caso de não existirem credenciamentos suficientes à cumprir o princípio da paridade entre trabalhadores, gestores e usuários do SUS, será eleito até três delegados para representar o município.

Art. 14 A apuração e divulgação dos resultados ocorrerão ao final da plenária.

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MAIO / 2026

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA**					8:30 às 12:30
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * **PEDIATRA**	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DRª. ALINE * **ULTRASSOM**		14:00 às 18:00			
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE [1] **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
DR. RAFAEL **CLINICO GERAL** *	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	
DR.ª HELOIZE **CLINICO GERAL** *					13:00 às 21:00

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
THAINÁ **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dra. Aline está de férias entre 04/05 a 08/05;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – MAIO 2026

ESCALA – MAIO 2026			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs					F		F	F				F		F	F				F		F	F				F		F	F		

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00